



CONTRATO N° 81 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4598/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 114/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n°. 366, Bairro Jardim Nova Terra - CEP: 13179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 671.260.297.110, neste ato representado pela Sócia **Sra. Lalita de Oliveira Rabelo Coura**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 30.139.910-4-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 275.814.738-64, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **4598/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 1 de 6
EQ1

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.05
12:06:48 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4598/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 114/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 756 - 02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.226,70 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo/Medidas	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
2	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650	R\$ 773,90	R\$ 773,90
3	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 3650X650	R\$ 1.940,80	R\$ 1.940,80

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campiheiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila de Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQT

Assinado digitalmente por Laila de Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Assinado digitalmente por Laila de Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.05 12:07:03 -03'00'



indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste da nota fiscal.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.3. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.4. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

6.5. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQT

DENIS
ANDRÉ
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRÉ JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.05 12:07:15 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



(s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

9.1.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

9.1.1.3. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.4. Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.1.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

9.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

9.3. As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br.

b) Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva,

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQT

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.05 12:07:27 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n.º 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 5 de 6
EQT

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Data: 2021.02.05
12:07:41 -03'00'



fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **114/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS

ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2021.02.05 12:07:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA
CONTRATADA**

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ângelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito

CPF: 377.210.706-00

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.05 12:08:17 -03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2021.02.05 12:08:29 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2021.02.05 12:08:39
-03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lalita de Oliveira Rabelo Coura

Cargo: Empresária

CPF: 275.814.738-64

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2021.02.05 12:08:52
-03'00'

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita de Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQ1

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita de Oliveira Rabelo Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.